



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2023

O **Superintendente** do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Ceará - SENAR-AR/CE**, no uso das prerrogativas dispostas no art. 17, incisos XI e XIV do Regimento Interno da Instituição e, em função do que foi deliberado pelo Conselho Administrativo, por meio da Resolução nº 001/2023, de 26/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. FIXAR os valores da **hora técnica** dos serviços de **consultoria**, conforme abaixo:

≤ 100 km = **R\$ 90,00 (noventa reais)**

> 100 Km = **R\$ 100,00 (cem reais)**

Parágrafo primeiro. Os valores ora fixados levam em consideração a distância entre o demandante e a empresa selecionada no rodízio, sendo adotado um valor para execução até 100km de distância e outro valor para mais de 100km, inclusive para fornecedores de outros estados (nesses casos também não haverá custeio complementar).

Parágrafo segundo. No preço acima definido estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, deslocamentos, hospedagem e outros mais incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto.

Art. 2º. A presente instrução entra em vigor a partir da data abaixo indicada.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE

Jussara Dias Soares, Assessor(a), em 07/02/23 às 09:47 *
Sergio Oliveira da Silva, Superintendente, em 07/02/23 às 09:50 *

* HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senarce.meuping.io/autenticar informando o código verificador **P-1F9F4** e o código CRC **899BBE25**.

